

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a Abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização da prova objetiva e TAF, de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.2. O cargo, o código do cargo (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, o valor do respectivo vencimento as exigências, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargos	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos	Vencimento base (*) (R\$)	Valor da Inscrição R\$
201	Guarda Civil Municipal De 2ª Classe 40h	70 + CR	Requisitos para provimento: ensino médio completo, e habilitação para conduzir automóveis e motocicletas, idade mínima de 18 (dezoito) anos, certidão criminal expedida pelo Poder Judiciário Federal e Estadual, ter aptidão física, mental e psicológica, e submeter-se a investigação social e curso de preparação profissional.	2.378,93* + 713,68 AR** + 631,58 RET*** + 470,00 abono alimentação + 400,00 cesta básica. (4.594,19)	R\$ 88,70

(*) Vencimento-base de acordo com a Lei nº 1191/2025.

(**) AR - Adicional de Risco, calculado à base de 30% da referência J-1.

(***) RET - Adicional do Regime Especial de Trabalho, calculado à base de 30% da referência I -1, desde que cumprido os requisitos e critérios da Lei Complementar nº 1.055 de 07 de julho de 2022.

1.2.1. Será reservado **o percentual mínimo de 10% para mulheres** conforme art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 1.055 de 07 de julho de 2022.

1.2.2. Durante o Curso de Formação, o servidor será remunerado apenas com o valor referente ao vencimento mensal, acrescido dos benefícios, sendo vedado o pagamento de horas extras ou adicionais de qualquer natureza, salvo o Adicional de Risco.

1.2.3. O servidor receberá a denominação de Aluno Guarda durante a realização do curso que terá carga horária não inferior a 875 horas/aulas.

1.3. A jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro da Guarda Civil Municipal de São Vicente é fixada em 40 (quarenta) horas semanais e poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Corporação, nas seguintes formas:

1.4. A descrição sumária da atribuição do cargo consta no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.

1.5. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.7. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Avaliação de potencialidade física (TAF).

Anexo IV – Modelo Atestado Médico (TAF).

Anexo V - Formulários para Investigação Social.

Anexo VI – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores

Anexo VII – Modelo de Declaração de Acúmulo de Cargo Público

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Nomeação

Anexo IX– Modelo de Declaração de Dependente

Anexo X – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.** A Prefeitura Municipal de São Vicente veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação para o curso de formação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a)** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal de 1988, bem como do Decreto Federal nº 3927/2001;
 - b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição do Concurso Público;
 - c)** possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e ativa na data de apresentação do documento, no mínimo categoria “AB”, para condução de veículos automóveis e motocicletas;
 - d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e)** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f)** comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - g)** Não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores, ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal;
 - h)** Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital.
 - i)** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - j)** submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - k)** não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **de 25 de abril de 2025 até 28 de maio de 2025**.
- 2.7.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **novo.ibamsp-concursos.org.br**.

2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Vicente e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **(25 de abril de 2025 a 28 de maio de 2025)**, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.12.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.12.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;

2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.

2.12.9. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.5.

2.12.10. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.5 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.

2.12.11. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.12.12. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.14. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado, deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **novo.ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.16. O candidato que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.724-A/2018 e 4471/2023, são isentos de pagamento da taxa de inscrição de concurso público para cargos ou empregos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, as pessoas que tiverem renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo, aos comprovadamente desempregados, os doadores de sangue ou medula óssea e as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

3.2 Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:

3.2.1 Acessar nos dias **30/04/2025 e 02/05/2025** o **link** próprio do IBAM na página do Concurso Público **novo.ibamsp-concursos.org.br**;

3.2.2 Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;

3.2.3 Clicar em “Inscrição Online”;

3.2.4 Preencher total e corretamente o cadastro com dos dados solicitados;

3.2.5 Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do **dia 28 de maio de 2025**.

3.2.6 **Devem ser encaminhados os seguintes documentos:**

3.2.6.1 **Desempregados ou com Renda Inferior a um salário-mínimo:**

- a) Carteira de Trabalho e de Previdência Social - CTPS, atualizada com a baixa do último emprego, e a comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;
- b) Cópia do holerite ou documento equivalente, informando os seus rendimentos mensais, ou;
- c) Última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção desse imposto, que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem rendimento;
- d) Declaração de próprio punho, subscrita por 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida em Cartório competente, onde conste que o candidato não possui fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares descrito no art. 1.º da Lei Municipal 3724-A.
- e) Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente.
- f) Cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade.
- g) Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional contendo a assinatura de funcionário do PAT, caso não possua a assinatura dele, apresentar além da guia, comprovante de recebimento das parcelas.
- h) No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).

3.2.6.2. Doadores de Sangue ou de Medula Óssea:

- a) Apresentarem documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e a data em que foram realizadas, se doador de sangue, sendo no **mínimo duas doações** no período de um ano, anterior à publicação do edital do concurso público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

- b) Declaração de cadastro de doação de medula óssea, emitida pela entidade coletora pela qual fez doação de medula óssea, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais.

3.2.6.3. Doadoras de Leite Materno:

- a) As candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Para comprovar a doação, as candidatas deverão apresentar, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.

3.2.7. A inveracidade das informações, e a falta da comprovação da condição informada acarretará, ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento da inscrição, alcançando todas as repercussões administrativas para o preenchimento do cargo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais decorrentes.

3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.3.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente daquele estabelecido neste Edital não terá a solicitação de gratuidade analisada.

3.4. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

3.5. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

3.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

3.7. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.

3.8. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.saovicente.sp.gov.br e novo.ibamsp-concursos.org.br no dia **13/05/2025**.

3.9. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, **até o dia 28/05/2025**.

3.10. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, do dia 25 de abril de 2025 **até às 23h59min do dia 28 de maio de 2025** (horário de Brasília) e para inscrever-se o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;

4.1.2. Localizar, no site, o *link* – “Área do Candidato” deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;

4.1.4. Ler na **íntegra** e **atentamente** este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.

4.1.8. Imprimir o boleto bancário;

4.1.9. Efetuar o pagamento do boleto.

4.1.10. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 29 de maio de 2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo

de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.11.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.

4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.1.13. O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.1.14. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 29/05/2025**, caso contrário, não será considerado.

4.1.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.1.16. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.1.17. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.17.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM: **novo.ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.5. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **novo.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.5. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.5.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.5.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Segundo dispõe a Lei 2352/1990 e Lei Complementar nº 1.154/2024, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
- 5.1.1.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.1.2.** O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e a pessoa com transtorno do espectro autista.
- 5.3.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e ao portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.4.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:**
- 5.5.1.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.1.2.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 5.5.1.3.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.1.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o previsto neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.5.2.2.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.5.3.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.5.5.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de São Vicente.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1.** O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

- 5.9.** O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13.** O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.14.1** Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.2** O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 5.14.3.
- 5.14.3** Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de São Vicente ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência (in)capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1.** O(A) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do emprego terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 5.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.17.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 5.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso
- 5.19.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.20.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **10 de junho de 2025** no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.20.1.** O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **11 e 12 de junho de 2025**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2.** O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO E/OU AFRODESCENDENTE

- 6.1** Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme a Lei Complementar nº1.154/2024, e utilizando por analogia disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, precedentes do STJ e STF.
- 6.2** O (A) candidato(a) que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

6.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.

6.3. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar a sua opção de concorrer às vagas reservadas no campo específico do formulário;

6.4. Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição, conforme modelo constante do **Anexo X**;

6.5. Anexar uma foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, **devendo a data estar estampada na frente da foto**.

6.6. Além da autodeclaração e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez anos).

6.7. Toda a documentação deverá integrar a solicitação, durante o período de inscrição.

6.8. Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

6.9. O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.3 e seguintes, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.660/2024, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.

6.10. Será considerado afrodescendente, o candidato que seguir o disposto no item 6.3 e seguintes e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.

6.11. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 6.

6.12. O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

6.13. O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo.

6.14. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos deste Edital.

6.15. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.16. A análise da compatibilidade da declaração étnico-racial com a efetiva correspondência ao disposto no item 6.4 deste Edital ficará a cargo da Comissão referida no artigo 9º do Decreto nº 6.660/2024.

6.17. A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso público.

6.18. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de heteroidentificação, será excluído das vagas reservadas, mantida sua participação às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.

6.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público.

6.20. Se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 1.154/2024.

6.21. A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **10/06/2025**, no site do IBAM e da Prefeitura Municipal de São Vicente.

6.22. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.

6.23. O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam afrodescendentes não significa que ele será automaticamente considerado afrodescendente para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, conforme previsto neste Edital.

6.24. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.

6.25. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 1.154/2024.

6.26. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

6.27. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e será convocado pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.

6.28. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.

6.29. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.

6.30. No ato da posse o(a) candidato(a) que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado da Lista Especial, permanecendo na listagem geral, se possuir a classificação respectiva, ressalvada a apuração de fraude, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, em que se aplica o disposto no item 6.20.

6.31. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima ou não observar qualquer das disposições deste Capítulo será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas, inclusive a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

7 DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

1ª FASE (realizada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal)

- **Prova objetiva** de caráter classificatório e eliminatório.

2ª FASE (realizada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal)

- **Teste de aptidão física (TAF)** de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos habilitados.

3ª FASE (realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente)

- 1ª – Exame Médico**, de caráter eliminatório;
- 2ª – Exame Toxicológico**, de caráter eliminatório;
- 3ª – Teste Psicológico para Porte de Arma de Fogo do tipo PMK** ou outro que vier a sucedê-lo até a realização da prova;
- 4ª – Investigação Social**, de caráter eliminatório.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

8.2 **A prova objetiva, para o cargo, tem como data prevista para o dia 22 de junho de 2025.**

8.2.1 A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

8.2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São Vicente, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

- 8.3** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, nos dias **12 de junho de 2025**, no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente www.saovicente.sp.gov.br.
- 8.4** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 8.5** O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.5.1** Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.5.2** O IBAM e o Município de São Vicente não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.5.3** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 8.6** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 8.6.1** As provas objetivas com duração **de três horas** incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
Guarda Civil Municipal (feminino e masculino)	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	05	1
	Conhecimentos Específicos	25	2

8.6.2 Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.6.3 Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

- 8.7** Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo	Critério de habilitação no Concurso Público
Guarda Civil Municipal (masculino e feminino)	Estar entre os 167 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 32 candidatos com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 11 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva

8.7.1 Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.9, serão excluídos do Concurso Público.

8.7.2 Em todos os casos, deverá ser observada a garantia de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para o gênero feminino.

- 8.8** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado Boletim Oficial do Município de São Vicente e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

- 8.8.1** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 8.8.2** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 8.8.3** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 8.8.4** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 8.8.5** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 8.8.6** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.8.7** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 8.8.8** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 8.8.9** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 8.8.9.1** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 8.8.9.2** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.11, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 8.8.10** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.11** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 8.8.12** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.8.12.1** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.9** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 8.9.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.9.2** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.9.3** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.10** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 8.10.1** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

- 8.11** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.12** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.13** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 8.13.1** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.13.2** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.13.3** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.13.4** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.14** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.14.1** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.14.2** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 8.15** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.15.1** Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.16** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.1** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.16.2** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.16.3** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.16.4** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.16.5** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.16.6** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.16.7** A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 8.16.8** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.17** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.17.1** Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.18** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

- 8.18.1 Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 8.18.2** O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na “área do candidato” no portal do IBAM.
- 8.18.3** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.18.4** Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.21.2.
- 8.18.5** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 8.18.6 Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.19** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.19.1** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.19.2** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.19.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.19.4** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

9 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 9.1** Haverá Avaliação de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Guarda Civil Municipal. Serão convocados apenas os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, na proporção descrita na Tabela constante do item 8.7.
- 9.2** As informações quanto à data, horário e local das avaliações de aptidão física serão divulgadas em Edital de Convocação, oportunamente, por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas.
- 9.3** O candidato deverá tomar conhecimento da data, local (locais) e horário de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior. Por mera liberalidade, a Prefeitura do Município de São Vicente poderá enviar e-mail ao candidato. Essa comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais.
- 9.4** Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação
- 9.5** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 9.6** Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:
- a)** apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - b)** apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 8.11 deste Edital;
 - c)** assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
 - d)** entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
 - e)** apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 9.7** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que ele não será ministrado pelos avaliadores.
- 9.8** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 9.9** Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 9.9.1 Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato, com deficiência ou não.**
- 9.10** A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 04 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo III deste Edital.
- 9.11 O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo III deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.**

- 9.12** Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 9.6 “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 9.13** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 9.14** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo III deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.
- 9.15** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 9.16** Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 9.16.1** É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água.
- 9.16.2** Não serão fornecidos no local de aplicação da avaliação água e alimentos.
- 9.17** A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:
- a)** Teste de Flexão de Braço em 01 (um) minuto (masculino e feminino);
 - b)** Teste Abdominal em 01 (um) minuto (masculino e feminino);
 - c)** Teste de Corrida de 50 metros (masculino e feminino) e;
 - d)** Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).
- 9.18** A pontuação final da prova de aptidão física será a somatória das notas obtidas em cada teste realizado, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 9.18.1** O desempenho nas modalidades de testes da prova de aptidão física será avaliado de acordo com o gênero e idade dos candidatos, nos termos da tabela constante no Anexo III.
- 9.18.2** Em cada modalidade dos 04 (quatro) testes, a pontuação mínima exigida é de 05 (cinco) pontos.
- 9.18.3** Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo, será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para cada exercício, nos termos da tabela constante no Anexo III.
- 9.19** Para que não seja eliminado da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter a pontuação mínima nas quatro modalidades de teste.
- 9.19.1** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através da contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.
- 9.20** A prova de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizada considerando os seguintes critérios e procedimentos abaixo:

9.20.1. Teste de flexão de braço (masculino e feminino):

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

Mínimo de flexões exigidas para habilitação:

Sexo masculino: até 39 anos, mínimo de 20 flexões; de 40 anos ou mais, mínimo de 16 flexões.

Sexo feminino: até 39 anos, mínimo de 15 flexões; de 40 anos ou mais, mínimo de 11 flexões.

9.20.2. Flexão Abdominal (masculino e feminino).

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

Mínimo de abdominais exigidas para habilitação:

Sexo masculino: até 39 anos, mínimo de 32 flexões; de 40 anos ou mais, 26 flexões.

Sexo feminino: até 39 anos, mínimo de 25 flexões; de 40 anos ou mais, mínimo de 20 flexões.

9.20.3. Teste de Corrida de 50 Metros (masculino e feminino).

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

Tempo máximo exigido para habilitação:

Sexo masculino: até 39 anos, máximo de 10'99 segundos; de 40 anos ou mais, máximo de 11'99 segundos.

Sexo feminino: até 39 anos, máximo de 11'99 segundos; de 40 anos ou mais, máximo de 12'99 segundos.

9.20.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

Distância mínima percorrida para habilitação:

Sexo masculino: até 39 anos, mínimo de 2.300 (dois mil e trezentos) metros; de 40 anos ou mais, mínimo de 2.000 (dois mil) metros.

Sexo feminino: até 39 anos, mínimo de 1.900 (mil e novecentos) metros; de 40 anos ou mais, mínimo de 1.700 (mil e setecentos) metros.

9.21 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

9.21.1 Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.

9.22 Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato, com deficiência ou não.

9.23 Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.

9.24 Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

9.25 Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:

- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.).
- b) Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.

9.26 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

9.27 O candidato que não comparecer à prova ou não for habilitado será excluído do Concurso Público.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A lista de Classificação Final (que será emitida após a realização da prova objetiva e TAF) será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada cargo/função.

10.2. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva com a nota do TAF.

10.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, e duas especiais, para os candidatos com deficiência e outra para os Afrodescendentes habilitados.

10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.4. Em caso de igualdade da Classificação, na lista de Classificação Final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
- b) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;

- c) Candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova prática/aptidão física, quando for o caso;
 - d) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa quando for o caso;
 - e) Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - f) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este concurso público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital;
 - g) Sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 10.4. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 10.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço **www.novo.ibamsp-concursos.org.br**, independente daquela realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 11.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **novo.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 11.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 11.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – **novo.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 11.4.1. A eventual remessa de comunicação via email ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 11.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 11.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

- 11.9.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 11.10.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
- 11.11.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 11.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 11.13.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 11.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente www.saovicente.sp.gov.br.
- 15.14.1** A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 11.15.** A Comissão Especial de Concurso público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso público.
- 11.17.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DAS CONVOCAÇÕES PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAME MÉDICO, EXAME TOXICOLÓGICO

- 12.1.** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor, após aprovação do candidato na realização da prova objetiva, da avaliação de aptidão física, da avaliação psicológica, da investigação social, do exame médico, exame toxicológico, conforme deste capítulo.
- 12.2.** A execução das etapas de Avaliação Psicológica, Investigação Social, Exame Médico, Toxicológico será realizada sob responsabilidade da Prefeitura de São Vicente.
- 12.3.** As publicações dessas fases serão publicadas no Semanário Eletrônico Oficial do Município, devendo os candidatos acompanhar as divulgações neste meio.
- 12.4.** **A convocação dos candidatos aprovados após a avaliação do TAF, obedecida à ordem das listas classificatórias que será emitida dentro da necessidade de suprimento de vagas, e será feita por meio de Edital que será publicado no Semanário Eletrônico Oficial do Município.**

12.5. Da Avaliação Psicológica:

- 12.5.1.** O exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, a ser aplicado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma de fogo em conformidade com o disposto na legislação vigente.
- 12.5.2.** A aptidão psicológica para o emprego de Guarda Civil Municipal será atestada por Psicólogo indicado pela Comissão do certame, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo.
- 12.5.3.** O candidato considerado “Não Indicado” na avaliação psicológica não será submetido a novo teste.
- 12.5.4.** O motivo da “Não Indicação” ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido à Comissão de Concurso da Prefeitura de São Vicente, protocolado nos meios e formas descritos no edital de divulgação dos resultados da avaliação psicológica.
- 12.5.5.** A “não indicação” nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, naquele momento, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato. Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova.
- 12.5.6.** Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.
- 12.5.7.** Os candidatos considerados “não indicados” serão identificados apenas pelos respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 12.5.8.** Além das situações descritas no item neste capítulo será excluído o candidato que:
- a) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;

- b) lançar mão de meios ilícitos;
- c) não devolver integralmente o material recebido;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, e
- e) utilizar-se de boné/chapéu ou qualquer outro material que não seja o estritamente o necessário.

12.5.9. A Prefeitura de São Vicente publicará o resultado da avaliação psicológica e apenas para os candidatos considerados “Indicados” passarão para a próxima fase, sendo eliminados os demais.

12.6. Da Investigação Social:

12.6.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente, trata da investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral e terá como resultado o conceito de Apto ou Inapto e será realizada pela Prefeitura de São Vicente.

12.6.2. A Administração Municipal ao realizar procedimento de pesquisa da vida pregressa e investigação social poderá solicitar ao candidato, a qualquer tempo, que providencie às suas expensas outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o mesmo.

12.6.3. O não atendimento da convocação citada no item 12.4. ensejará a não aptidão e eliminação do candidato do concurso.

12.6.4. Os fatos listados abaixo maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar:

- a) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;
- b) possuir registros criminais, e
- c) fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa.

12.6.5. Sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, será eliminado o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos, no prazo estabelecido em edital específico;
- b) apresentar documento e/ou certidão falsos;
- c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) ter sua conduta enquadrada em qualquer um dos subitens do 12.4.4 deste edital;
- f) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.6.5.1. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a pesquisa de vida pregressa e investigação social.

12.6.6. Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

12.6.7. Os candidatos submetidos à Pesquisa Social serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município, para entrega dos documentos abaixo, original e cópia reprográfica simples, por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a Prova de Aptidão Física, a saber:

12.6.7.1. Certidões de antecedentes criminais expedidas pelos seguintes órgãos do(s) estado(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: a) Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente; b) Justiça Estadual ou do Distrito Federal; c) Justiça Militar Estadual (inclusive para os candidatos do sexo feminino).

12.6.7.2. Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 05(cinco) anos: a) Justiça Federal; b) Justiça Eleitoral; c) Justiça Militar Federal (inclusive para os candidatos do sexo feminino).

12.6.7.3. Certidões compreendendo os últimos 05 (cinco) anos: a) distribuição de ações cíveis; b) cartório de protesto de títulos.

- 12.6.7.4.** Certidões em todos os estados que tenha registro estadual, negativas de execução e distribuição criminais cíveis estaduais, incluindo juizados especiais criminais; certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais, e dos juizados especiais federais criminais adjuntos; antecedentes criminais da Polícia Civil do estado; certidão de crimes eleitorais; certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; certidão negativa criminal da Justiça Militar da União (todas as certidões de até 30 dias) conforme Lei Complementar nº 1055/2022; outros documentos que a Administração achar pertinente;
- 12.6.7.5.** Qualquer outro documento que a Administração julgar necessário.
- 12.6.7.6.** Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.
- 12.6.7.7.** Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência.
- 12.6.7.8.** A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 12.6.7.9.** A Prefeitura de São Vicente publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos candidatos considerados aptos.
- 12.6.7.10.** Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.
- 12.6.7.11.** Será eliminado, em qualquer uma das fases, o candidato que na pesquisa de vida pregressa e investigação social, for considerado inapto.

12.7. Do Exame Médico e Toxicológico:

- 12.7.1.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos de saúde, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal.
- 12.7.2.** O resultado do exame médico de saúde é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.
- 12.7.3.** O candidato considerado inapto no exame médico será eliminado.
- 12.7.4.** No exame médico, a equipe médica poderá solicitar laudos médicos externos ou especializados, e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela eliminação ou não do candidato.
- 12.7.5.** O exame toxicológico, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo candidato a guarda civil municipal, tem por finalidade detectar o consumo de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) em um determinado período. O próprio candidato realizará e fornecerá exame para tal finalidade. Os exames ocorrerão às expensas do candidato.
- 12.7.6.** Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção que é capaz de detectar o uso de substâncias psicoativas consumidas em um período de 90 (noventa) dias antes do exame, por meio de análise de queratina presente no cabelo/pelos conforme protocolos existentes para tal finalidade. O exame toxicológico a ser realizado em clínica escolhida pelo candidato.

13. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU HETEROIDENTIFICAÇÃO:

13.1. Uma vez realizados todos os exames e avaliações de que trata este Edital e antes da realização do Curso de Formação, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para o procedimento de verificação de conformidade para análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, observado o disposto no Decreto nº 6660/2024.

13.2 Serão convocados os candidatos habilitados dentro do percentual reservado para cotas raciais.

13.3 O edital de convocação indicará o dia, horário e local do comparecimento dos candidatos para a entrevista com a Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC, de que trata o Decreto nº 6660/2024, cujo parecer é soberano.

13.3.1 Na análise, poderá ser desconsiderado eventual documento apresentado pelo candidato que contenha indicação de raça ou cor, ainda que oficial, quando desconectado da fenotipia do declarante.

13.3.2 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPC é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso.

13.3.3 Na avaliação da Comissão será considerado se o fenótipo do candidato é expressão real do conceito definido no artigo 2º, do Decreto nº 6.660/2024.

13.3.4 No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com sua fenotíпия, após o comparecimento pessoal, será dado prazo de 48h (quarenta e oito) horas para sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.

13.3.5 A manifestação deverá ser encaminhada à Comissão – CAPC no endereço eletrônico capcpmsv@gmail.com.

13.3.6 A Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC elaborará parecer conclusivo favorável ou não, de conformidade com o Decreto nº 6.660/2024 e o remeterá à autoridade responsável pela elaboração do concurso, que decidirá, por despacho motivado, em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3.6.1. No relatório conclusivo, a CAPC deverá indicar a repercussão do parecer que, se desfavorável, pela eliminação do concurso, se constatada fraude ou má-fé, ou exclusão da listagem especial e manutenção na listagem geral, nos demais casos de não confirmação da fenotíпия.

13.3.7 A decisão da autoridade de que trata o item anterior será definitiva e irrecorrível.

13.3.8 A qualquer momento em que for identificada desconexão entre a autodeclaração do candidato e sua fenotíпия, deverá a autoridade competente proceder conforme §§ 2º e 3º do artigo 13, do Decreto nº 6.660/2024.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1. As nomeações para o cargo de Guarda Civil Municipal obedecerão à ordem de classificação do concurso e serão efetuadas conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, bem como a sua disponibilidade financeira.

14.1.1. As nomeações deverão ocorrer em grupo na mesma quantidade de vagas ofertadas no Curso de Formação de ingressantes, salvo por determinação do Prefeito, devendo ser autorizado o início de exercício para os ingressantes na mesma data que o início do Curso de Formação.

14.2. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente.

14.3. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.

14.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.

14.5. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.

14.6. Por ocasião da nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:

- a)** Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b)** Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes no itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c)** Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida e ativa na data de apresentação do documento, no mínimo categoria “AB”, para condução de veículos automóveis e motocicletas; PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 3(três) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o cargo; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do cargo); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex servidor); Declaração

Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de cargos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo VI); Declaração de Acumulo de cargo, Declaração de nomeação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente), (conforme modelo anexo VII, VIII, IX), Comprovante de conta no Santander (se tiver); certidões em todos os estados que tenha registro estadual, negativas de execução e distribuição criminais cíveis estaduais, incluindo juizados especiais criminais; certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais, e dos juizados especiais federais criminais adjuntos; antecedentes criminais da Polícia Civil do estado; certidão de crimes eleitorais; certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; certidão negativa criminal da Justiça Militar da União (todas as certidões de até 30 dias) conforme Lei Complementar nº 1055/2022; outros documentos que a Administração achar pertinente;

- d) Ter nacionalidade brasileira;
- e) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- g) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- h) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental (esclarecer que os exames não serão feitos pela Prefeitura e sim de responsabilidade dos candidatos, listar os exames solicitados pela perícia médica e a validade);
- i) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 35 (trinta e cinco) anos;
- k) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de nomeação.
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

14.6.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Cargo Público. Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, salvo suas exceções.

14.6.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

- 14.7.** Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 14.6 o candidato deverá atender à convocação para o início do Curso de Formação.
- 14.8.** No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 14.9.** O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.
- 14.10.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 14.11.** O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 14.12.** Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de São Vicente, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do cargo sob pena de não ser empossado.
- 14.13.** Quando de sua Posse, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 14.14.** No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 14.15.** Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- 15.1.** O Curso de Formação, Treinamento e Capacitação da Guarda Civil Municipal será responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente, atendendo a todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, em

especial o Decreto Municipal nº 5.887, de 22 de julho de 2022, observando-se ainda a Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

- 15.2.** Os candidatos aprovados e classificados em todas as fases serão, após empossados, incorporados na condição de Guarda Civil Municipal Aluno (GCM Aluno) e deverão apresentar-se para o Curso de Formação, Treinamento e Capacitação, de caráter obrigatório e eliminatório.
- 15.3.** A convocação para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal obedecerá à ordem de classificação no concurso e será efetuada gradativamente, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.
- 15.4.** O curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal de São Vicente compreende um treinamento de no mínimo 875 horas.
- 15.5.** O Guarda Civil Municipal Aluno receberá, durante o curso o valor referente ao vencimento mensal, acrescido dos benefícios, sendo vedado o pagamento de horas extras por serviço extraordinário ou de adicional de qualquer natureza, salvo o Adicional de Risco, conforme Lei Complementar nº 1.055 de 07 de julho de 2022.
- 15.6.** O Aluno Guarda não aprovado no curso de formação será exonerado, observado processo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal de São Vicente.
- 15.7.** Fará jus à nomeação de Guarda Civil Municipal do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal de São Vicente o Aluno Guarda que for aprovado no Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Civil Municipal de São Vicente.
- 15.8.** No início será fornecido manual do aluno, que normatiza e disciplina a formação profissional para a GCM.
- 15.9.** Demais informações a respeito do curso de formação da GCM constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 15.10.** Os candidatos nomeados serão regidos pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal.
- 15.11.** A aprovação no Curso de Formação e exame toxicológico negativo para substâncias psicotrópicas e afins, realizado a cada 6 (seis) meses durante o período de realização da avaliação se constitui etapa obrigatória do estágio probatório.
- 15.12.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de São Vicente através de seus canais de comunicação.
- 15.13.** Durante a vigência do Concurso Público, fica assegurado à Administração Pública a faculdade de utilizar-se do aproveitamento da listagem dos aprovados, após esgotadas a convocação de todos os classificados.

16. DO APROVEITAMENTO DA LISTAGEM DOS APROVADOS

- 16.1.** O aproveitamento está condicionado ao esgotamento da listagem geral e especial dos candidatos aprovados.
- 16.1.1.** O aproveitamento das listagens de aprovados somente poderá ser realizado mediante a observância do item 15.13.
- 16.2.** Para fins de aproveitamento, o setor de recrutamento da Prefeitura Municipal de São Vicente efetuará a convocação dos classificados a partir do candidato seguinte ao último convocado, devendo ser selecionado o primeiro da listagem, exceto:
- 16.2.1.** Os candidatos classificados que foram convocados e tomaram posse;
- 16.2.2.** Os candidatos classificados e empossados que, no interregno, desligaram-se dos quadros da Prefeitura Municipal de São Vicente;
- 16.2.3.** Os candidatos que deixaram de cumprir as condições do aproveitamento, a saber:
- a) identificação do emprego: requisitos, características, atributos, competência e direitos/deveres;
 - b) observância da vigência do Concurso Público;
 - c) aplicação da ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de ABERTURA e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.13. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

17.14. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

17.15. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

17.16. Todos os atos relativos ao presente Concurso (com exceção de gabarito), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br no Semanário Eletrônico Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.

17.17. Os editais completos serão divulgados no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura e no Boletim Oficial do Município disponível em www.saovicente.sp.gov.br.

17.18. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.

17.19. A Prefeitura Municipal de São Vicente e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

17.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br pelo Boletim Oficial do Município disponível www.saovicente.sp.gov.br as eventuais retificações.

17.21. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17.22. A Prefeitura Municipal de São Vicente e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17.23. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade.

- 17.24.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.
- 17.25.** O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 17.26.** O **resultado final** do Concurso será homologado pelo Prefeito de São Vicente.
- 17.27.** Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

São Vicente, 25 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª Classe - GCM 2ª Classe

- I - executar ações de patrulhamento preventivo na proteção à bens, serviços e instalações, visando promover a segurança no Município, de acordo com a legislação em vigor e ordem de seus superiores hierárquicos;
- II - exercer a vigilância em locais públicos determinados, visando prevenir ou inibir ocorrências;
- III - operar equipamentos de comunicação, monitoramento eletrônico e conduzir viaturas de automóveis e motocicletas, conforme escala de serviço ou quando convocado;
- IV - havendo fundada suspeita de infração penal, encaminhar envolvidos diretamente à autoridade policial competente;
- V - efetuar ações fiscalizadoras a ele delegadas, de responsabilidade do Município;
- VI - exercer atividades de apoio aos agentes de trânsito, quando delegado ou quando necessário;
- VII - exercer, no âmbito de sua competência, a proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;
- VIII - proteger os bens, serviços e o patrimônio público municipal;
- IX - vigiar e efetuar ronda diurna e noturna em estabelecimentos municipais, percorrendo e inspecionando suas dependências verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- X - zelar pelos prédios e suas instalações municipais em que esteja trabalhando, prevenindo sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;
- XI - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso;
- XII - efetuar a segurança de autoridades, servidores públicos municipais e convidados oficiais do Município, quando necessário;
- XIII - apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na Administração, quando necessário;
- XIV - atender e orientar ao público em geral, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes;
- XV - comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;
- XVI - recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;
- XVII - executar outras atividades e tarefas semelhantes e correlatas.
- XVIII - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações e atividades de defesa civil. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 1105/2023)

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Português: - Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GUARDA CIVIL (FEMININO E MASCULINO)

LEGISLAÇÃO GERAL

1 - Constituição Federal – Art. 1º ao 5º e incisos; Art. 144 e incisos.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

2 - Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 e alterações – Dispões sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm

3 - Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 e alterações – Código Penal – Artigo de 121 ao 180; Artigo do 312 ao 337

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm

4 - Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948 e alterações;

<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

5 - Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 e alterações – Violência Doméstica e familiar contra Mulher – “Lei Maria da Penha”

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

6 - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

7 - Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 e alterações - Estatuto da Pessoa Idosa;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm

8- Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – Artigos 161 a 255 “Das Infrações”

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

LC nº 1.055, DE 7 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre a estrutura, hierarquia, princípios, atribuições e controles interno e externo da Guarda Civil Municipal - GCM, estabelece a carreira, as jornadas, a remuneração, os deveres e vedações dos Guardas Civis Municipais, bem como altera os cargos que especifica, em complemento e nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/lei-complementar/2022/106/1055/lei-complementar-n-1055-2022-dispoe-sobre-a-estrutura-hierarquia-principios-atribuicoes-e-controles-interno-e-externo-da-guarda-civil-municipal-gcm-estabelece-a-carreira-as-jornadas-a-remuneracao-os-deveres-e-vedacoes-dos-guardas-civis-municipais-bem-como-altera-os-cargos-que-especifica-em-complemento-e-nos-termos-da-lei-federal-n-13022-de-8-de-agosto-de-2014-que-dispoe-sobre-o-estatuto-geral-das-guardas-municipais>

LC nº 1.135, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023- Reorganiza a carreira de Guarda Civil Municipal, de que trata a Lei Complementar nº 1.055, de 07 de julho de 2022, seus requisitos de provimento, critérios de promoção, número de vagas, e dá outras providências.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/lei-complementar/2023/114/1135/lei-complementar-n-1135-2023-reorganiza-a-carreira-de-guarda-civil-municipal-de-que-trata-a-lei-complementar-n-1055-de-07-de-julho-de-2022-seus-requisitos-de-provimento-criterios-de-promocao-numero-de-vagas-e-da-outras-providencias-proc-27087-21>

LC nº 987 – Disciplina o ordenamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de São Vicente, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/lei-complementar/2020/99/987/lei-complementar-n-987-2020-disciplina-o-ordenamento-do-uso-e-ocupacao-do-solo-do-municipio-de-sao-vicente-e-da-outras-providencias#:~:text=Disciplina%20o%20ordenamento%20do%20Uso,n%C2%BA%2036260%2F19>.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

**ANEXO III – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025**

Descrição dos Testes

PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

PARTE II – FLEXÃO ABDOMINAL – 1 MINUTO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

PARTE III – CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

PARTE IV - CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

Na finalização de cada prova o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterà a contagem feita pelo avaliador.

TABELA PONTUAÇÃO TAF

	Até 39 anos							
	Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	11'00 ou mais	0,00	2299 ou menos	0,00	31 ou menos	0,00	19 ou menos	0,00
	De 10'00 a 10'99	5,00	De 2300 a 2349	5,00	32	5,00	20	5,00
MASCULINO	De 9'00 a 9'99	6,00	De 2350 a 2399	5,25	33	5,32	21	5,32
	De 8'00 a 8'99	7,00	De 2400 a 2449	5,50	34	5,65	22	5,65
	De 7'00 a 7'99	8,00	De 2450 a 2499	5,75	35	5,98	23	5,98
	De 6'00 a 6'99	9,00	De 2500 a 2549	6,00	36	6,31	24	6,31
	De 5'00 a 5'99	10,00	De 2550 a 2599	6,25	37	6,64	25	6,64
			De 2600 a 2649	6,50	38	6,97	26	6,97
			De 2650 a 2699	6,75	39	7,30	27	7,30
			De 2700 a 2749	7,00	40	7,63	28	7,63
			De 2750 a 2799	7,25	41	7,96	29	7,96
			De 2800 a 2849	7,50	42	8,30	30	8,30
			De 2850 a 2899	7,75	43	8,64	31	8,64
			De 2900 a 2949	8,00	44	8,98	32	8,98
			De 2950 a 2999	8,25	45	9,32	33	9,32
			De 3000 a 3049	8,50	46	9,66	34	9,66
			De 3050 a 3099	8,75	47 ou mais	10,00	35 ou mais	10,00
			De 3100 a 3149	9,00				
			De 3150 a 3199	9,25				
			De 3200 a 3249	9,50				
			De 3250 a 3299	9,75				
			3300 ou mais	10,00				

MASCULINO	40 anos ou mais							
	Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	12'00 ou mais	0,00	1999 ou menos	0,00	25 ou menos	0,00	15 ou menos	0,00
	De 11'00 a 11'99	5,00	De 2000 a 2049	5,00	26	5,00	16	5,00
	De 10'00 a 10'99	6,00	De 2050 a 2099	5,25	27	5,32	17	5,32
	De 9'00 a 9'99	7,00	De 2100 a 2149	5,50	28	5,65	18	5,65
	De 8'00 a 8'99	8,00	De 2150 a 2199	5,75	29	5,98	19	5,98
	De 7'00 a 7'99	9,00	De 2200 a 2249	6,00	30	6,31	20	6,31
	De 6'00 a 6'99	10,00	De 2250 a 2299	6,25	31	6,64	21	6,64
			De 2300 a 2349	6,50	32	6,97	22	6,97
			De 2350 a 2399	6,75	33	7,30	23	7,30
			De 2400 a 2449	7,00	34	7,63	24	7,63
			De 2450 a 2499	7,25	35	7,96	25	7,96
			De 2500 a 2549	7,50	36	8,30	26	8,30
			De 2550 a 2599	7,75	37	8,64	27	8,64
			De 2600 a 2649	8,00	38	8,98	28	8,98
			De 2650 a 2699	8,25	39	9,32	29	9,32
			De 2700 a 2749	8,50	40	9,66	30	9,66
			De 2750 a 2799	8,75	41 ou mais	10,00	31 ou mais	10,00
			De 2800 a 2849	9,00				
			De 2850 a 2899	9,25				
			De 2900 a 2949	9,50				
			De 2950 a 2999	9,75				
			3000 ou mais	10,00				

FEMININO	Até 39 anos							
	Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	12'00 ou mais	0,00	1899 ou menos	0,00	24 ou menos	0,00	14 ou menos	0,00
	De 11'00 a 11'99	5,00	De 1900 a 1949	5,00	25	5,00	15	5,00
	De 10'00 a 10'99	6,00	De 1950 a 1999	5,25	26	5,32	16	5,32
	De 9'00 a 9'99	7,00	De 2000 a 2049	5,50	27	5,65	17	5,65
	De 8'00 a 8'99	8,00	De 2050 a 2099	5,75	28	5,98	18	5,98
	De 7'00 a 7,99	9,00	De 2100 a 2149	6,00	29	6,31	19	6,31
	De 6'00 a 6'99	10,00	De 2150 a 2199	6,25	30	6,64	20	6,64
			De 2200 a 2249	6,50	31	6,97	21	6,97
			De 2250 a 2299	6,75	32	7,30	22	7,30
			De 2300 a 2349	7,00	33	7,63	23	7,63
			De 2350 a 2399	7,25	34	7,96	24	7,96
			De 2400 a 2449	7,50	35	8,30	25	8,30
			De 2450 a 2499	7,75	36	8,64	26	8,64
			De 2500 a 2549	8,00	37	8,98	27	8,98
			De 2550 a 2599	8,25	38	9,32	28	9,32
			De 2600 a 2649	8,50	39	9,66	29	9,66
			De 2650 a 2699	8,75	40 ou mais	10,00	30 ou mais	10,00
			De 2700 a 2749	9,00				
			De 2750 a 2799	9,25				
			De 2800 a 2849	9,50				
			De 2850 a 2899	9,75				
			2900 ou mais	10,00				

FEMININO	40 anos ou mais							
	Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	13'00 ou mais	0,00	1699 ou menos	0,00	19 ou menos	0,00	10 ou menos	0,00
	De 12'00 a 12'99	5,00	De 1700 a 1749	5,00	20	5,00	11	5,00
	De 11'00 a 11'99	6,00	De 1750 a 1799	5,25	21	5,32	12	5,32
	De 10'00 a 10'99	7,00	De 1800 a 1849	5,50	22	5,65	13	5,65
	De 9'00 a 9'99	8,00	De 1850 a 1899	5,75	23	5,98	14	5,98
	De 8'00 a 8'99	9,00	De 1900 a 1949	6,00	24	6,31	15	6,31
	De 7'00 a 7'99	10,00	De 1950 a 1999	6,25	25	6,64	16	6,64
			De 2000 a 2049	6,50	26	6,97	17	6,97
			De 2050 a 2099	6,75	27	7,30	18	7,30
			De 2100 a 2149	7,00	28	7,63	19	7,63
			De 2150 a 2199	7,25	29	7,96	20	7,96
			De 2200 a 2249	7,50	30	8,30	21	8,30
			De 2250 a 2299	7,75	31	8,64	22	8,64
			De 2300 a 2349	8,00	32	8,98	23	8,98
			De 2350 a 2399	8,25	33	9,32	24	9,32
			De 2400 a 2449	8,50	34	9,66	25	9,66
			De 2450 a 2499	8,75	35 ou mais	10,00	26 ou mais	10,00
			De 2500 a 2549	9,00				
			De 2550 a 2599	9,25				
			De 2600 a 2649	9,50				
			De 2650 a 2699	9,75				
			2700 ou mais	10,00				

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 02/2025, da Prefeitura de São Vicente.

São Vicente, _____ de 2025.

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO V- INVESTIGAÇÃO SOCIAL
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONCURSO PÚBLICO 02/2025

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO			
NOME ANTERIOR (SE CASADO/A)			
APELIDO		DATA DE NASCIMENTO	
RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF	
ESTADO CIVIL	NÚMERO DE FILHOS		
		DESTRO	CANHOTO
RELIGIÃO	PASSAPORTE	CPF	
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	UF
SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)			
Nº DOCUMENTO		TIPO DOCUMENTO	
DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA	UF	
VENCIMENTO	PRIMEIRA HABILITAÇÃO		

DADOS FAMILIARES

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

NOME DO CÔNJUGE

NOME DO IRMÃO

NOME DO IRMÃO

NOME DO IRMÃO

NOME DO IRMÃO

ENDEREÇO ATUAL

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

TEMPO DE MORADIA

ENDEREÇO ANTERIOR

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

TEMPO DE MORADIA

FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO**ESTABELECIMENTO ESCOLAR****FORMAÇÃO – ENSINO SUPERIOR****ESTABELECIMENTO ESCOLAR****NUMERO****COMPLEMENTO****BAIRRO****CIDADE****CEP****UF****PERÍODO****ESTABELECIMENTO ESCOLAR****RUA/AVENIDA/TRAVESSA****NUMERO****COMPLEMENTO****BAIRRO****CIDADE****CEP****UF****PERÍODO****RUA/AVENIDA/TRAVESSA****NUMERO****COMPLEMENTO****BAIRRO****CIDADE****CEP****UF**

PERÍODO

EMPREGO – ATUAL

EMPRESA

EMPREGOS – ANTERIORES

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO/COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

PERÍODO

FUNÇÃO

EMPRESA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO/COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

PERÍODO

FUNÇÃO

EMPRESA

EMPRESA
RUA/AVENIDA/TRAVERSA

NUMERO/COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE

UF	CEP	TELEFONE

PERÍODO

FUNÇÃO

RUA/AVENIDA/TRAVERSA

NUMERO/COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE

UF	CEP	TELEFONE

PERÍODO

FUNÇÃO**ANTECEDENTES****S****N**

1. Já foi detido ou preso?

2. Respondeu ou responde a inquérito policial?

3. Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Estadual?

4. Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Federal?

5. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?

6. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?

7. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?

8. Foi beneficiado pela Lei nº 9099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, art. 89)?

9. Respondeu ou responde a Ação Civil?

Em caso positivo:

10. Em relação a familiares (pais/irmãos/cunhados/tios/etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?

Em caso positivo:

11. Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde a sindicância disciplinar, a inquérito administrativo ou a processo disciplinar?

Em caso positivo:

Relacione os bens imóveis, móveis e de capital que possui,com os respectivos valores.		
Descrição		Valor
1		
2		
3		
4		
5		

OUTROS DADOS		
Relacione as entidades de classe às quais é ou foi filiado (indique nome, endereço e período).		
Descrição		Período
1		
2		
3		
4		
5		

Relacione as atividades que realiza nos horários de folga	
1	
2	
3	
4	
5	

Você tem vícios? (Fumo,bebida,etc.)	
1	
2	
3	
4	
5	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades do cargo de Guarda Civil Municipal de São Vicente Estado de São Paulo, que pretendo assumir e que autorizo a realização de levantamento social e funcional em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.

São Vicente, _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,
DECLARO para os devidos fins que

- ☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Vicente, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO VII

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Eu, _____,
portador do CPF ou CIN n.º _____, candidato(a)
habilitado(a) no Concurso Público Edital n.º. _____/_____ para o cargo
de _____, DECLARO estar
ciente que estou sendo nomeado(a) a partir de ____/____/____ e que deverei
tomar posse no prazo de 30 dias a contar da data da nomeação (art. 28 – Lei
1780/78) sob pena da referida nomeação tornar-se automaticamente sem efeito.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Nome do Declarante _____

CPF ou CIN n.º _____

Nome do Dependente _____

CPF ou CIN n.º _____ **Data de nascimento** _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado () Desquitado ()
Outros. Se sim, especifique _____

36 Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curados() Agregados/ outros. Se sim, especifique _____

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possui declaração de união estável

() Cônjuge () Ex cônjuge

() Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial

() Menor pobre do qual detenha a guarda judicial() Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução:

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

37 Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não

IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob o
n.º _____, DECLARO para fins do Edital n.º _____,
sob as penas da lei, que sou _____.

A presente autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para esta seleção, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei pelas sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis pela informação prestada.

São Vicente, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante